



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI - Nº. 041/2017
DE 14 DE JULHO DE 2017.

Processo nº 2411/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA "MARIA CAVALOTE NEVES" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Potirendaba autorizada a firmar convênio com o Hospital Assistencial de Potirendaba para prestação de serviços no Pronto Atendimento Básico.

Art. 2º - O objeto do convênio compreende os serviços essenciais na área de saúde do Município, pronto atendimento básico, médico e enfermagem 24 horas dia.

Art. 3º - Para execução do objeto do presente convênio o Hospital Assistencial de Potirendaba está autorizado a firmar contrato ou convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e à Extensão de Serviços à Comunidade da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAEPE para prestação dos serviços.

Art. 4º - Os valores a serem repassados serão os constantes do plano de trabalho a ser apresentado pelo Hospital Assistencial de Potirendaba e constará expressamente no convênio que fará parte integrante da presente lei.


CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Art. 5º - Ficam assegurados todos os meios necessários a Municipalidade, a fim de assegurar o fiel cumprimento dos termos do Convênio, inclusive o livre acesso de servidores públicos municipais nas dependências daquela instituição de saúde.

Art. 6º - O Convênio vigorará por 06 (seis) meses, podendo as partes rescindirem e convênio unilateralmente, mediante comunicação a outra parte no prazo mínimo de 30 dias.

Parágrafo único – o convênio poderá ser prorrogado, a critério das partes, pelo limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º - Os termos do presente convênio poderão sofrer alterações mediante termo aditivo elaborado na forma da legislação específica.

Art. 8º - As despesas e custos decorrentes da execução do Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

02.15.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 151 – Tesouro

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Potirendaba, 14 de julho de 2017.

FLÁVIO DANIEL ALVES,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE	
POTIRENDABA	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	533, 2017
EM	31.07.2017
AM	10h 00 minutos
REGISTRADO E. GOMES	